

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

Agosto de 2019

Em agosto de 2019, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 19 convenções coletivas (12 acordos de empresa, cinco contratos coletivos e dois acordos coletivos), 14 portarias de extensão e quatro acordos de adesão, perfazendo um total de 37 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 19 convenções coletivas publicadas em agosto de 2019 têm uma cobertura potencial de 18.799 trabalhadores, sendo que cinco são primeiras convenções. Nestas últimas incluem-se dois contratos coletivos, dois acordos de empresa e um acordo coletivo que passam a regular as condições de trabalho nas atividades do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados; fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e.; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres e seguros de vida. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 7.908 trabalhadores por estas convenções.

As 14 convenções coletivas revistas que foram publicadas em agosto de 2019 têm uma cobertura potencial de 10.891 trabalhadores, e correspondem a uma revisão global e 13 revisões parciais. A revisão global diz respeito a um contrato coletivo no setor dos agentes do comércio por grosso de mobiliário. As 13 convenções revistas parcialmente, em quatro das quais foram publicados os textos consolidados, incluem-se 10 acordos de empresa (abrangendo as atividades de fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados; fabricação de vidro de embalagem; atividades auxiliares dos transportes por água; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres; manutenção e reparação de veículos automóveis; indústria do açúcar e indústrias do leite e derivados); dois contratos coletivos (na atividade de ensaios e análises técnicas, e curtimenta e acabamento de peles sem pêlo) e um acordo coletivo (no âmbito da atividade do comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos).

No total das 19 convenções revistas e publicadas no mês de agosto, a maioria (11) abrange o território nacional e oito têm um âmbito de aplicação geográfico distrital.

Os quatro acordos de adesão publicados no mês de agosto têm por objeto três acordos coletivos no setor da intermediação monetária; e um contrato coletivo no setor da indústria do calçado.

Relativamente às Portarias de Extensão publicadas em agosto de 2019, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 14 contratos coletivos.

Os índices Boletins de Trabalho e Emprego publicados no mês de agosto podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://www.dgert.gov.pt/calendario-de-publicacao-do-bte-em-2019>

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.